



**SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO
ESTADO DO CEARÁ - SEBRAE/CE.
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO N° 054/2014
PREGÃO ELETRÔNICO N° 048/2014**

OBJETO: A contratação de pessoa jurídica apta à prestação de serviços de outsourcing de impressões e cópias com fornecimento de todos os insumos necessários (exceto papel), fornecimento e instalação dos equipamentos, treinamento aos usuários, gerenciamento dos ambientes de impressão e cópias, manutenção, suporte técnico, fornecimento de peças e acessórios necessários ao funcionamento dos equipamentos e emissão de relatórios diversos para gestão da solução, de interesse do SEBRAE/CE.



INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO Nº 054/2014

**SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQ. EMPRESAS DO ESTADO DO CEARÁ
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE LICITAÇÃO Nº. 054/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 048/2014
TIPO: MENOR PREÇO**

1. PREÂMBULO

1.1. O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO CEARÁ - SEBRAE/CE, Sociedade Civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.121.494/0001-01, com sede na Av. Monsenhor Tabosa, 777, Praia de Iracema, Fortaleza, Ceará, através de sua Pregoeira, realizará, no local, data e horário abaixo definidos licitação para a execução do objeto do presente Instrumento Convocatório, do tipo MENOR PREÇO, observadas as especificações do Anexo I, tudo de acordo com as disposições contidas no **Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE (Resolução CDN n.º213, de 18 de maio de 2011)**.

1.1.1. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO

1.1.2. NÚMERO DE ORDEM EM SÉRIE ANUAL

048/2014

1.1.3. FINALIDADE DA LICITAÇÃO

Selecionar a proposta mais vantajosa, mediante o critério de menor preço, com o objetivo de contratação de pessoa jurídica apta à prestação de serviços de outsourcing de impressões e cópias com fornecimento de todos os insumos necessários (exceto papel), fornecimento e instalação dos equipamentos, treinamento aos usuários, gerenciamento dos ambientes de impressão e cópias, manutenção, suporte técnico, fornecimento de peças e acessórios necessários ao funcionamento dos equipamentos e emissão de relatórios diversos para gestão da solução, de interesse do SEBRAE/CE, em conformidade com o Termo de Referência, ANEXO I, do presente Instrumento Convocatório.

1.1.3.1. Os equipamentos a serem fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso (não serão aceitos equipamentos reconicionados/remanufaturados) e em linha de fabricação do fornecedor.

1.1.4. LOCAL, DIA E HORA DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:

1.1.4.1. Local: www.licitacoes-e.com.br

1.1.4.2. Datas e horários:

- a) início do acolhimento das propostas: **dia 28/08/2014 às 09h** – Horário de Brasília
- b) limite do acolhimento das propostas: **dia 08/09/2014 às 09h30min** – Horário de Brasília
- c) abertura das propostas: **dia 08/09/2014 às 09h30min** – Horário de Brasília
- d) data do pregão e horário da disputa de preços: **dia 08/09/2014 às 10h** – Horário de Brasília
- e) formalização de consultas: Até **dia 04/09/2014**, pelo email: licitacao@ce.sebrae.com.br
- f) envio de documentos: licitacao@ce.sebrae.com.br

1.1.5. TIPO DE LICITAÇÃO

Menor Preço

1.1.6. REGIME DE EXECUÇÃO

MENOR PREÇO GLOBAL

1.1.7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE (Resolução CDN n.º 213, de 18 de maio de 2011).

1.1.8. Política de Sustentabilidade

Os problemas ambientais e sociais atualmente afetam a sociedade como um todo, e nesse contexto estão incluídas todas as companhias. Com isso, surge o entendimento que a verdadeira riqueza está nos bens e serviços oferecidos pela natureza, de forma que reconhecer, valorizar e conservar tais bens será o grande desafio da humanidade.

A ideia de preservação já apresenta influências concretas nas ações estratégicas hoje assumidas no mundo corporativo. Em breve, as maiores economias serão admiradas não pelo que produzem e comercializam, mas, principalmente pelo que produzem e comercializam daquilo que sabem preservar e conservar, valorizando os recursos e mantendo o capital natural. Promover o desenvolvimento humano de forma que as questões econômicas, ambientais, sociais e culturais sejam contempladas é o princípio da sustentabilidade.

Como elemento fundamental na formação do cenário comercial e industrial do Ceará, o SEBRAE/CE, adapta-se a essa nova realidade com a preocupação de favorecer a sustentabilidade da região, inserindo em seu processo de compras, critérios e observações a fim de transformar o atual mecanismo de aquisição da instituição. Com essa atitude o SEBRAE/CE, irá gerar um ciclo de mercado verde com o ideal de minimizar os impactos ambientais causados por suas atividades.

O interesse de elaborar e implantar uma Política de Compras Sustentáveis é premissa para difundir a ideia de preservação, é apresentar um modelo que poderá ser repassado e utilizado em toda a sua área de atuação, encorajando o desenvolvimento de produtos e serviços que levam em conta critérios ambientais e sociais.

O objetivo principal é de levar às Microempresas e Pequenas Empresas a cultura da responsabilidade socioambiental, servido de benchmark e de provedor de soluções para o desenvolvimento de uma política de sustentabilidade adequada à realidade das mesmas, no Estado do Ceará, e sua consequente implantação.

Com esse novo objetivo, a licitação busca a proposta mais vantajosa, respeitando a isonomia entre os licitantes, promovendo o desenvolvimento sustentável nacional, através de critérios sustentáveis, atendendo uma imposição constitucional e legal em respeito aos princípios da eficiência, da economicidade e do meio ambiente equilibrado.

Assim, este processo será regido pelas condições previstas na Política de Sustentabilidade do SEBRAE/CE.

1.2. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

1.2.1. Poderão participar do certame as pessoas jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, cadastrados ou não no Sicaf.

1.2.2. Contemple a atividade de prestação de serviços compatível com o objeto do presente instrumento convocatório e caracterizado em seu Anexo I;

1.2.3. Em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no país, que apresentem as exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, sendo representadas por procurador residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos;

1.2.4. Não poderão participar as interessadas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae.

1.2.5. Não poderão participar de licitações nem contratar com o sistema SEBRAE:

- a) Empregado ou dirigente de quaisquer das entidades ao mesmo operacionalmente vinculadas;
- b) Ex-empregado ou ex-dirigente de quaisquer das entidades ao mesmo operacionalmente vinculadas, estes até 180 (cento e oitenta) dias da data da respectiva demissão.
- c) Pessoa jurídica/empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Sistema SEBRAE, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) Pessoa jurídica/empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- e) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- f) Pessoa jurídica/empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;
- g) Pessoa jurídica/empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- h) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- i) Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- j) Cooperativa de mão de obra, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União;
- k) Empresas que estejam sob a forma de consórcio ou grupo de empresas;

- I) Empresas que possuam sócios, representantes, gestores ou responsáveis técnicos participando de mais de uma empresa especializada no ramo do objeto desta licitação, pois somente uma delas (empresas), poderá participar do certame.

2. CREDENCIAMENTO

2.1. Somente poderão participar deste pregão eletrônico as licitantes devidamente credenciadas junto ao provedor do Sistema na página eletrônica www.licitacoes.com.br.

2.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

2.4. A perda da senha ou quebra do sigilo deverão ser comunicados imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

2.5. O credenciamento da licitante, junto ao provedor do sistema, implica a presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

3. DA VISTORIA

É facultativo ao licitante vistoriar os locais onde serão instalados os equipamentos e executados os serviços até dois dias antes da data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário junto ao escritório do SEBRAE/CE de Fortaleza, pelo telefone (85) 3255.6866, de segunda a sexta-feira, das 10h às 17h.

Após realização tal vistoria, caso esta seja realizada, ou, findo o prazo para sua realização, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto ora licitado.

4. DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão da licitante ao sistema eletrônico acima indicado, mediante digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do referido sistema, a partir das **09h00m (nove horas) do dia 28 de agosto de 2014 até as 09h30m (nove horas e trinta minutos) do dia 08 de setembro de 2014**, horário de Brasília.

4.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances.

4.3. Como requisito para a participação no pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.4. Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1. Inicialmente, a proposta comercial deverá ser elaborada e enviada **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, de acordo com o especificado no sistema do Banco do Brasil, a qual deverá ser corretamente preenchida, assinalando a licitante o campo de **declaração que está ciente das condições contidas no edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.**

5.1.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

5.2. Por ocasião do envio da proposta, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos legais, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

5.3. Até a abertura da sessão, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.4. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

5.5. A PROPOSTA DE PREÇOS definitiva deverá ser enviada, juntamente com os documentos de habilitação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, por email ou fax, e no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, em via original, após o encerramento dos lances, devendo conter as especificações abaixo:

a) Razão Social, Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), Email, Endereço da proponente e número de referência do pregão;

b) Especificação dos serviços (DESCRIÇÃO COMPLETA), com **MARCA E/OU MODELO DOS EQUIPAMENTOS QUE CONSTAM DA SUA PROPOSTA**, de conformidade com o Anexo I deste instrumento convocatório;

c) Fornecer catálogo do produto comprovando que o mesmo está de acordo com as especificações técnicas deste documento;

d) Preço Unitário e Global, em algarismos e por extenso. No caso de divergência entre a discriminação do preço em algarismo e aquele por extenso, será considerada, exclusivamente, a importância escrita por extenso para o respectivo bem cotado. Havendo divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o primeiro.

e) Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, em caso de omissão será considerado este prazo;

- f) DECLARAÇÃO EXPRESSA DE QUE NOS PREÇOS CONTIDOS NA PROPOSTA ESCRITA E NAQUELES QUE, PORVENTURA, VIEREM A SER OFERTADOS POR MEIO DE LANCES VERBAIS ESTÃO INCLUÍDOS TODOS OS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS, TRIBUTOS INCIDENTES, TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, MATERIAIS, SERVIÇOS, ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS, SEGUROS, LUCRO, FRETE E OUTROS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DO OBJETO DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS;
- g) DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA PRESTARÁ OS SERVIÇOS CONFORME A ESPECIFICAÇÃO DO ANEXO I, INCLUINDO NO VALOR DE SUA PROPOSTA TODAS AS DESPESAS NECESSÁRIAS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO;
- h) DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA DISPÕE DE TODA A INFRA-ESTRUTURA NECESSÁRIA E ADEQUADA A REALIZAÇÃO E EXECUÇÃO INTEGRAL DOS SERVIÇOS OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO;
- i) DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA, NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO, INSTALARÁ NA REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA, CEARÁ, SE NÃO POSSUIR, UMA REPRESENTAÇÃO, FILIAL OU SUCURSAL COM ESTRUTURA TÉCNICO-OPERACIONAL COMPATÍVEL E SUFICIENTE PARA ATENDER AOS FINS E OBJETIVO DA PRESENTE LICITAÇÃO;
- j) DECLARAÇÃO DE QUE OS VALORES PROPOSTOS NÃO SOFRERÃO REAJUSTAMENTOS ANTES DE FINDAR O PRAZO DE 12 (DOZE) MESES;
- k) DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA É REVENDEDORA E POSSUI ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA DO FABRICANTE DOS EQUIPAMENTOS A SEREM FORNECIDOS;
- l) DECLARAÇÃO QUE OS EQUIPAMENTOS A SEREM FORNECIDOS SERÃO NOVOS, DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADOS, EM LINHA DE FABRICAÇÃO E COMPATÍVEIS COM OS EQUIPAMENTOS DESCRITOS NESTE EDITAL DE LICITAÇÃO.
- m) DECLARAÇÃO QUE A LICITANTE POSSUI OU MANTÉM CONTRATO VÁLIDO E VIGENTE COM EMPRESA QUE DETÉM LICENÇA AMBIENTAL PARA TRANSPORTE E DESCARTE DOS RESÍDUOS DO ÓRGÃO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DE SEU ESTADO E/OU DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DE SUA CIDADE.
- n) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e fizerem jus aos benefícios, deverão apresentar a declaração constante do **Anexo IV** deste Edital.
- o) Cadastro de fornecedor preenchido, conforme modelo do **ANEXO VI**. Na falta deste, a pregoeira permitirá que o licitante vencedor preencha no momento da sessão.
- p) Todos os valores, preços e custos utilizados nesta licitação deverão ser expressos em moeda corrente nacional.

6. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A partir das 09h30min (nove horas e trinta minutos), do dia 08 de setembro de 2014, horário de Brasília, serão abertas as propostas de preço. A partir das 10h00min (dez horas), do dia 08 de setembro de 2014, horário de Brasília, terá início à sessão de lances do Pregão Eletrônico, podendo a licitante ser imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de sua aceitação.

6.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo lançador e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.4. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance, vedada a identificação da detentora do lance.

6.5. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as licitantes para a recepção dos lances, retomando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica, divulgando data e hora para a reabertura da sessão.

6.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico as licitantes, após o que transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos (tempo randômico), aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.8. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.9. Nos casos de empresas com propostas de preço empatadas, sem a oferta de lances, automaticamente será declarada vencedora a empresa que apresentou primeiramente a sua proposta. Somente nos casos de propostas de preços formuladas em tempos exatamente iguais, a solução será a realização de sorteio presencial.

7. DA NEGOCIAÇÃO

7.1. Encerrada a etapa de lances, concedido o benefício do empate ficto às microempresas e empresas de pequeno porte, a Pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ACEITABILIDADE

8.1. O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.2. A Pregoeira anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando

for o caso, após a negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.2.1. No caso de empate entre todas as propostas de preço apresentadas, sem lances ofertados pelas licitantes, o sistema do licitações-e classificará as propostas, respeitando a ordem de registro das mesmas, junto ao sistema;

8.3. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta e o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetira esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.3.1. Ocorrendo à situação a que se refere o item anterior, a Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

8.4. O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrado todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

8.5. Após a etapa de lances, a licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar, **em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, via fax/email, e em no máximo 03 (três) dias úteis, em via original**, nova proposta de preços contendo os respectivos valores readequados ao valor do lance de menor preço. Esta obrigação valerá para as demais licitantes, caso ocorra à situação descrita no item **8.3**.

8.6. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

8.7. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

8.8. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

8.8.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.8.2. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na Condição prevista no caput, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.8.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no caput desta Condição, o Sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

8.8.4. No caso da empresa classificada em primeiro lugar, ser inabilitada ou não apresentar os documentos conforme as exigências contidas no edital, e a segunda classificada não for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será verificado o empate ficto com as demais classificadas, devendo as licitantes se manifestarem como beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, através de mensagem no chat, para que seja aberto o prazo para o envio de contraproposta, também através do envio de mensagem do licitacoes-e.

8.9. Não havendo a adjudicação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da licitante detentora de melhor lance.

9. HABILITAÇÃO

A licitante detentora da melhor proposta (menor preço) deverá transmitir a documentação abaixo exigida, para o seguinte número de fax: (85) 3255-6808 ou para o email licitacao@ce.sebrae.com.br, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** após a declaração de detentora da melhor proposta, devendo a licitante encaminhar posteriormente a proposta readequada e os documentos originais ou cópias autenticadas, devendo os mesmos chegar às mãos da Pregoeira **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis** após a declaração de detentora da melhor proposta para o seguinte endereço:

SEBRAE/CE

**Av. Monsenhor Tabosa, 777, 3º andar, Praia de Iracema,
Fortaleza, Ceará CEP: 60.165-011**

Núcleo de Licitações

Aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação

9.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Requerimento de Empresário, no caso de empresário individual, devidamente registrado na Junta Comercial;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado:

- no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades simples;

- no Registro Público de Empresas Mercantis – Juntas Comerciais em se tratando de sociedade empresárias;

9.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, caso não seja possível, Certidão Negativa de Débitos e Contribuições Federais, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos e Contribuições Federais, e Certidão**

Negativa de Débitos Quanto à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União),

- d) Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual** (Certidão Negativa de Débitos Estaduais ou Certidão Positiva com Efeito Negativo de Débitos Estaduais) e
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais ou Certidão Positiva com Efeito Negativo de Débitos Municipais) da sede do licitante;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- g) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9.3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que o licitante prestou serviços compatíveis em características e quantidades com o objeto desta licitação para o qual apresenta proposta. ou seja, **serviços iguais ou similares ao objeto do presente edital em, no mínimo, 7 (cinco) municípios distintos, comprovando possuir capacidade de atendimento em conformidade aos serviços ora licitados.** O atestado deverá informar, necessariamente, RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA, NOME E CARGO DO RESPONSÁVEL pelas informações atestadas e ser emitido em papel timbrado **COM FIRMA RECONHECIDA**, com o tipo de serviço prestado, características e o grau de satisfação do cliente;

9.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da Licitante;

9.5. Os documentos deverão estar no prazo de validade neles consignados. Na falta desta informação serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados, inclusive da emissão, aprovação ou da data de assinatura, pela autoridade, exceto no caso dos itens **9.1, 9.2.a., 9.2.b. e 9.3.a.**

9.6. Os documentos deverão ser emitidos em favor do domicílio ou sede da licitante.

9.7. A não apresentação de qualquer documento ou sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidades estipuladas, implicará na automática inabilitação da licitante.

9.8. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal**, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.9. Não será habilitada a empresa que:

- a) Tenha demonstrado desempenho operacional insatisfatório, devidamente comprovado, em contrato celebrado com o SEBRAE/CE;
- b) Esteja impedida de licitar ou tenha sido declarada inidônea ou suspensa junto a Órgão Público Federal, Estadual ou Municipal;
- c) Tenha faltado com a verdade sobre quaisquer informações prestadas no presente processo;
- d) Deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos na fase de habilitação ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente Instrumento Convocatório.

9.10. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo Diretor Administrativo-Financeiro do SEBRAE/CE.

9.11. Se a licitante classificada em primeiro lugar desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta habilitada que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, nas condições de sua proposta.

9.12. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal (que deverá ser apresentada, mesmo com a restrição), será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.12.1. A não-regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE (Resolução CDN nº 213, de 18 de maio de 2011), sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.13. DAS AMOSTRAS

A Unidade de Tecnologia da Informação e Comunicação – UTIC do SEBRAE/CE poderá solicitar da licitante vencedora amostra de um equipamento de mesma marca/modelo e configuração que consta em sua proposta para realização de testes, caso seja verificado durante os testes que o equipamento não atende algum dos itens da especificação, a licitante estará automaticamente desclassificada.

10. RECURSOS FINANCEIROS

Orçamento Próprio do SEBRAE/CE.

11. RECURSOS DISPONÍVEIS

Os recursos disponíveis para esse pregão são da ordem de **R\$ 449.352,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil trezentos e cinquenta e dois reais)**.

12. OBJETO

O objeto da presente licitação é a contratação de pessoa jurídica apta à prestação de serviços de outsourcing de impressões e cópias com fornecimento de todos os insumos necessários (exceto papel), fornecimento e instalação dos equipamentos, treinamento aos usuários, gerenciamento dos ambientes de impressão e cópias, manutenção, suporte técnico, fornecimento de peças e acessórios necessários ao funcionamento dos equipamentos e emissão de relatórios diversos para gestão da solução, de interesse do SEBRAE/CE, em conformidade com o Termo de Referência, ANEXO I, do presente Instrumento Convocatório.

13. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os equipamentos a serem fornecidos deverão ser novos, sem uso, não reconicionados e em linha de produção do fabricante.

A prestação de serviços abrangerá todas as unidades regionais do SEBRAE/CE no Estado do Ceará, as quais estão a seguir descritas.

	Cidade	Endereço	Código Postal
1	Aracati	R. Coronel Alexanzito, 812, Centro	62800-000
2	Baturité	Rua 7 de setembro 961 Centro	62760-000
3	Camocim	Rua Dr João Tomé, 111, Centro	62400-000
4	Caucaia	Rua 15 de Novembro, 538	
5	Crateús	Rua Padre Mororó, S/N	63700-000
6	Crato	Rua Santos Dumont, 92, Crato-Ce	63010-010
7	Fortaleza	Av. Monsenhor Tabosa, 777	60.165-011
8	Fortaleza	R. Gen. Bezerril, 356-472 - Centro, Fortaleza - CE, 60055-100	
9	Fortaleza	Rua Pedro Borges, 30	60055-120
10	Iguatú	Rua 21 de abril, 209, Bairro Prado	63500-000
11	Itapipoca	R. Pergentina Araújo, 242- Centro	62500-000
12	Juazeiro do Norte	R. Invo. Erivano Cruz, 165, Centro, Juazeiro do Norte - Ceará	63050-270
13	Limoeiro do Norte	Rua Coronel Antônio Joaquim, 1535	62930-000
14	Quixadá	R. José Juca, 547, Quixadá - CE	63900-000
15	Quixeramobim	Rua Francisca Santiago, nº 52 – Bairro: Coronel José Aurélio Câmara	63800-000
16	Sobral	Av. Dr. Guarani, 1059 - Centro, Sobral - CE	62010-300
17	Tauá	Av. Cel. Vicente Alexandrino de Sousa, 12 - Tauazinho - Tauá/CE - CEP:	63660-000
18	Tianguá	Rua Teófilo Ramos, 645, Tianguá - Ceará	62320-000

13.1. OBSERVAÇÕES:

- Caso haja alteração de endereço ou abertura de novo(s) escritório(s) em qualquer das localidades acima descritas, ou em outros municípios, a prestação dos serviços deverá ocorrer no novo endereço, a ser informado pelo SEBRAE/CE, sendo de responsabilidade da licitante vencedora a transferência, instalação e demais procedimentos para o funcionamento da solução no novo endereço.

- Quando da solicitação formal emitida pelo SEBRAE/CE para a retirada de equipamento em quaisquer das localidades acima dispostas ou em outros municípios, a contratada não poderá fazer cobrança de valores referentes a período posterior à data estipulada para retirada dos equipamentos.

- Os pagamentos decorrentes da futura contratação somente serão realizados após instalação de todos os equipamentos previstos neste Edital em suas respectivas localidades, e do encerramento do contrato atual que ocorrerá em 30/09/2014, sendo vedada a cobrança de valores anteriores a essa data.

14. PRAZO DE CONTRATAÇÃO

14.1. PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual, inferior ou superior período, até o limite de 60 (sessenta) meses, à critério da Administração do SEBRAE/CE.

14.2. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução do contrato será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual, inferior ou superior período, até o limite de 60 (sessenta) meses, à critério da Administração do SEBRAE/CE.

15. FORMA DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento pelos serviços será efetuado pelo SEBRAE/CE, da seguinte forma:

15.1.1. As atividades necessárias ao funcionamento adequado do serviço contratado são de responsabilidade da empresa contratada.

15.1.2. O prazo de pagamento será de 30 dias após a realização mensal de cada serviço, observado a regra abaixo:

15.1.2.1. As notas fiscais de serviço somente serão aceitas junto com o relatório de ações executadas, para validação e aceite pelo SEBRAE/CE.

15.2. A respectiva nota fiscal e recibo deverão ser atestados pela Unidade de Tecnologia da Informação do SEBRAE/CE. A nota fiscal deverá ser entregue acompanhada das certidões atualizadas do INSS, FGTS e Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Federais, Estaduais e Municipais, e o relatório para conferência da Nota Fiscal deverá estar disponível no sistema, na data da emissão da nota fiscal. O SEBRAE/CE obrigará-se a pagar apenas pelos serviços efetivamente solicitados e prestados.

15.3. DO REAJUSTE

Durante a vigência dos 12 (doze) primeiros meses do contrato o preço acordado não poderá ser reajustado. Findo o período de 12 (doze) meses, os valores pactuados poderão ser reajustados utilizando-se o IGPM, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que o substitua a critério das partes.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, bem como o inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas ensejará a aplicação, isolada ou cumulativamente, das penalidades abaixo referidas, a critério do SEBRAE/CE:

a) Advertência;

b) Multa em importância equivalente a até 2% (dois por cento) ao valor global do contrato;

c) Perda do direito à contratação;

d) Suspensão do direito de licitar ou contratar com o sistema SEBRAE, no prazo máximo de até 02 (dois) anos.

16.2. A inadimplência total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato sem prejuízo de outras penalidades previstas deste instrumento convocatório, tais como:

a) Advertência;

b) Multa em importância equivalente a até 2% (dois por cento) ao valor global do contrato;

c) Suspensão do direito de licitar ou contratar com o sistema SEBRAE, no prazo máximo de até 02 (dois) anos.

16.3. A aplicação das sanções legais (disciplinadas no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae Resolução CDN nº 213, de 18 de maio de 2011), não eximirá os licitantes das responsabilidades civil e criminal, se for o caso.

16.4. O valor da multa aplicada será deduzido pelo **SEBRAE/CE**, por ocasião do pagamento, momento em que o setor responsável pelo mesmo comunicará ao contratado.

16.4.1. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a licitante ficará obrigada a recolher a multa através de depósito bancário ou boleto em nome do SEBRAE/CE.

16.5. O SEBRAE/CE poderá exercer a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto desta licitação, sem prejuízo da responsabilidade da licitante vencedora, avaliando a qualidade do objeto desta licitação, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso não apresentem desempenho satisfatório e ainda exigindo o cumprimento de todos os itens deste edital, segundo suas especificações.

16.6. A licitante responsabilizar-se-á pelos danos causados ao SEBRAE/CE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da licitação.

17. ASSINATURA DO CONTRATO

17.1. O Contrato, cuja minuta segue anexo ao presente Instrumento Convocatório (**ANEXO II**), deverá ser assinado pela(s) licitante(s) vencedora(s), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de convocação, sob pena de decair do direito à contratação e incorrer nas penalidades de advertência, de multa de até 2% (dois por cento) e suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o SEBRAE/CE, pelo prazo que o mesmo fixar, prazo este não superior a 02 (dois) anos.

17.2. O SEBRAE/CE poderá, a qualquer tempo, e a seu exclusivo critério, ampliar e reduzir, em até 25% (vinte e cinco por cento), o valor inicial atualizado do contrato, ficando entendido que o preço será o mesmo do contrato inicialmente pactuado.

17.3. Caso o licitante vencedor não assine o contrato no prazo fixado ou, ainda, no caso de inadimplência, ficará sujeito à multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, sendo cabível alternativamente ou cumulativamente aplicação da sanção de advertência e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, no prazo máximo de até 02 (dois) anos.

17.4. O SEBRAE/CE poderá, ainda, na hipótese do item anterior, cancelar a licitação ou convocar os licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para assinar o contrato nas condições de suas propostas.

17.5. O contrato será lavrado na forma da minuta constante do **ANEXO II** do presente instrumento convocatório.

17.6. Durante a vigência do contrato, os preços pactuados são irrevogáveis.

17.7. Farão parte do contrato, independentemente de transcrição, todas as condições constantes no presente instrumento convocatório, seus anexos e as propostas apresentadas pelo contratado.

17.8. A aplicação de multa não impede a resolução do contrato a ser firmado.

17.9. O não cumprimento das obrigações contratuais e demais condições deste instrumento convocatório, sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas na minuta do contrato (Anexo II), sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

17.10. Até a data da assinatura do contrato, o SEBRAE/CE poderá desclassificar o licitante tido como vencedor, na ocorrência de fato público e notório que, comprovadamente, o desabone a contratar. Neste caso, o contrato será assinado com o licitante melhor classificado, dentre os remanescentes.

18. DOS RECURSOS E DA IMPUGNAÇÃO

18.1. O ato convocatório poderá ser impugnado, no todo ou em parte, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas. Não impugnado o ato convocatório, preclui toda matéria nele constante;

18.2. O interesse da licitante em interpor recurso deverá ser manifestado, através do sistema eletrônico, imediatamente após a declaração de vencedor do pregão, ou seja, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a declaração do vencedor**, quando lhe será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo que ocorrerá a partir do término do prazo da(s) recorrente(s).

18.3. As razões e contrarrazões de recurso deverão ser enviadas ao SEBRAE/CE dentro do prazo legal;

18.4. O recurso será julgado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição, pelo Diretor Administrativo financeiro do SEBRAE/CE ou por quem este delegar competência e a divulgação do julgamento se dará por além de todos os meios legais previstos;

18.5. O provimento de recurso pela autoridade competente importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

18.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à pregoeira, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da

sessão desta licitação, devendo ser enviados exclusivamente, por meio de email no endereço licitacao@ce.sebrae.com.br.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Fica assegurado ao SEBRAE/CE, por razões de ordem técnica, financeira ou administrativa e sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, o direito de:

- a)** Adiar a abertura das propostas do presente Pregão, dando conhecimento prévio aos interessados;
- b)** Anular o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo;
- c)** Revogar o presente pregão por motivo de conveniência e oportunidade;
- d)** Alterar as condições deste Instrumento Convocatório, as especificações e qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo;

19.2. Os licitantes são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes dos documentos apresentados.

19.3. É facultado a Pregoeira/ Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, promover em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer, a analisar ou a completar a instrução do processo, bem como verificar a existência e a estrutura da pessoa jurídica, caso em que poderão ser suspensos os procedimentos licitatórios até a realização da diligência.

19.4. A seu critério, a Pregoeira poderá relevar erros ou omissões formais que não impliquem em inobservância ao instrumento convocatório, nem acarretem prejuízos para o objeto da licitação.

19.5. Para maiores esclarecimentos julgados necessários o licitante deverá enviar email para: licitacao@ce.sebrae.com.br

19.6. As dúvidas suscitadas em relação ao instrumento convocatório serão dirimidas pela Pregoeira.

19.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões oriundas da interpretação deste instrumento convocatório.

Fortaleza, 24 de julho de 2014.

Michelle Rocha Mendes
Pregoeira
SEBRAE/CE

José Armstrong Martins Cunha
Membro

Francisco Edilson Maciel Correia
Membro

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a prestação de serviços de outsourcing de impressões e cópias com fornecimento de todos os insumos necessários (exceto papel), fornecimento e instalação dos equipamentos, treinamento aos usuários, gerenciamento dos ambientes de impressão e cópias, manutenção, suporte técnico, fornecimento de peças e acessórios necessários ao funcionamento dos equipamentos e emissão de relatórios diversos para gestão da solução, conforme descrição detalhada a seguir:

1.2. Os equipamentos a serem fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso (não serão aceitos equipamentos reconicionados/remanufaturados) e em linha de fabricação do fornecedor.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a prestação de serviços de outsourcing de impressões e cópias com fornecimento de todos os insumos necessários (exceto papel), fornecimento e instalação dos equipamentos, treinamento aos usuários, gerenciamento dos ambientes de impressão e cópias, manutenção, suporte técnico, fornecimento de peças e acessórios necessários ao funcionamento dos equipamentos e emissão de relatórios diversos para gestão da solução.

Os equipamentos a serem fornecidos deverão ser novos, sem uso, não reconicionados e em linha de produção do fabricante.

A prestação de serviços abrangerá todas as unidades regionais do SEBRAE/CE no Estado do Ceará, as quais estão a seguir descritas.

	Cidade	Endereço	Código Postal
1	Aracati	R. Coronel Alexanzito, 812, Centro	62800-000
2	Baturité	Rua 7 de setembro 961 Centro	62760-000
3	Camocim	Rua Dr João Tomé, 111, Centro	62400-000
4	Caucaia	Rua 15 de Novembro, 538	
5	Crateús	Rua Padre Mororó, S/N	63700-000
6	Crato	Rua Santos Dumont, 92, Crato-Ce	63010-010
7	Fortaleza	Av. Monsenhor Tabosa, 777	60.165-011
8	Fortaleza	R. Gen. Bezerril, 356-472 - Centro, Fortaleza - CE, 60055-100	
9	Fortaleza	Rua Pedro Borges, 30	60055-120
10	Iguatú	Rua 21 de abril, 209, Bairro Prado	63500-000
11	Itapipoca	R. Pergentina Araújo, 242- Centro	62500-000
12	Juazeiro do Norte	R. Invo. Erivano Cruz, 165, Centro, Juazeiro do Norte - Ceará	63050-270
13	Limoeiro do Norte	Rua Coronel Antônio Joaquim, 1535	62930-000
14	Quixadá	R. José Juca, 547, Quixadá - CE	63900-000
15	Quixeramobim	Rua Francisca Santiago, nº 52 – Bairro: Coronel José	63800-000

		Aurélio Câmara	
16	Sobral	Av. Dr. Guarani, 1059 - Centro, Sobral - CE	62010-300
17	Tauá	Av. Cel. Vicente Alexandrino de Sousa, 12 - Tauazinho - Tauá/CE - CEP:	63660-000
18	Tianguá	Rua Teófilo Ramos, 645, Tianguá - Ceará	62320-000

3. OBSERVAÇÕES:

- Caso haja alteração de endereço ou abertura de novo(s) escritório(s) em qualquer das localidades acima descritas, ou em outros municípios, a prestação dos serviços deverá ocorrer no novo endereço, a ser informado pelo SEBRAE/CE, sendo de responsabilidade da licitante vencedora a transferência, instalação e demais procedimentos para o funcionamento da solução no novo endereço.

- Quando da solicitação formal emitida pelo SEBRAE/CE para a retirada de equipamento em quaisquer das localidades acima dispostas ou em outros municípios, a contratada não poderá fazer cobrança de valores referentes a período posterior à data estipulada para retirada dos equipamentos.

- Os pagamentos decorrentes da futura contratação somente serão realizados após instalação de todos os equipamentos previstos neste Edital em suas respectivas localidades, e do encerramento do contrato atual que ocorrerá em 30/09/2014, sendo vedada a cobrança de valores anteriores a essa data.

4. SOFTWARE DE GESTÃO DA SOLUÇÃO

A licitante vencedora deverá implantar, disponibilizar, manter e gerir solução informatizada, especializada no gerenciamento e contabilização pró-ativos centralizados da totalidade dos equipamentos contratados, em todos os escritórios do SEBRAE/CE no Estado do CEARÁ, com os requisitos mínimos relacionados abaixo.

5. CONTABILIZAÇÃO DE IMPRESSÃO E CÓPIAS

- a) Contabilização de páginas impressas por usuário, grupo, centro de custo e por equipamento;
- b) Contabilização de impressoras de rede e impressoras locais em equipamentos com sistema operacional Windows 7 e superiores;
- c) Contabilização automática das cópias feitas diretamente no painel das multifuncionais pelo usuário;
- d) Geração de relatório com o número total de páginas impressas ou copiadas, em monocromático ou em cores, informando usuário, nome do documento, horário de impressão, impressora e custo para cada trabalho impresso;
- e) Capacidade de apresentar relatórios gráficos diretamente no software, contendo volume de impressão, impressoras mais utilizadas e usuários mais ativos, entre outros;
- f) Permitir exportar relatórios para Microsoft Excel para aplicação de filtros;
- g) Permitir o agendamento de relatórios que são gerados automaticamente e enviados diretamente para e-mails específicos, periodicamente;
- h) Fazer definição de custos de página impressa por equipamento, diferenciando custos para impressão colorida e monocromática;
- i) Permitir a definição de cotas de impressão;
- j) Permitir definição de centros de custos para os usuários e a geração de relatórios a partir destes;

- k) Utilização da base de dados do Active Directory da Microsoft para cadastramento dos usuários;
- l) Permitir o agendamento (programação) de dia/hora em que a base de dados será atualizada, minimizando tráfego de rede;
- m) Possuir interface de gerenciamento central para toda a solução.

6. GERENCIAMENTO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS

- a) Emissão de alerta quando a impressora não está hábil para imprimir;
- b) Visualização do status toner, papel e níveis de tinta;
- c) Visualização e alteração do status dos equipamentos e problemas de impressão;
- d) Permitir configuração dos equipamentos remotamente;
- e) Fazer inventário dos equipamentos instalados.

7. SUPORTE TÉCNICO E LOGÍSTICA

- a) Toda logística (equipamentos e suprimentos) por conta do fornecedor
- b) Atendimento das solicitações de Manutenção e/ou substituição dos equipamentos
 - b.1.) A assistência técnica deverá ser prestada de 08:00 às 18:00 horas de segunda à sexta-feira
 - b.2.) A assistência técnica será de responsabilidade da licitante vencedora, sem quaisquer ônus ao SEBRAE/CE, e será prestada durante todo o período contratual, abrangendo os serviços infrarrelacionados.
- c) Os atendimentos dos chamados realizados pelo SEBRAE/CE, em qualquer das localidades, deverão ser realizados nos prazos a seguir descritos:

DESCRIÇÃO	PRAZO DE SOLUÇÃO
Atendimento Fortaleza	Até 06 horas úteis
Atendimento interior	Até 12 horas úteis
Solução Fortaleza	Até 24 horas úteis
Solução interior	Até 48 horas úteis

- d) Se não for possível a solução no prazo acima estabelecido e mediante justificativa aceita pelo gestor do contrato – SEBRAE/CE, o equipamento defeituoso deverá ser substituído provisoriamente (back-up) pela Contratada, pelo período máximo de dez dias úteis, por equipamento, mesmo que usado, equivalente ou com as mesmas características;
- e) Findo o prazo de utilização do equipamento back up e não apresentada solução definitiva do equipamento principal da licitante vencedora deverá substituir o equipamento defeituoso por outro equipamento da mesma marca, com as mesmas características técnicas e recursos, ou superiores e que atenda as necessidades do SEBRAE/CE, às suas expensas;
- f) Caso o problema ocorra dentro do prazo de garantia do fabricante do equipamento e o mesmo não possa ser consertado, deverá ser substituído por um novo.
- g) A licitante vencedora deverá substituir, em definitivo, um equipamento por outro da mesma marca com a mesma especificação técnica ou superior quando houver para este equipamento 3 (três) incidências para o mesmo problema no período de 60 (sessenta) dias.
- h) Entende-se por hora útil o período compreendido entre 08:00 e 18:00 de segunda a sexta-feira.
- i) O prazo de solução é o período compreendido entre a abertura do chamado e a solução efetiva do mesmo, ou seja, as horas úteis de atendimento e solução não serão cumulativos, sendo que, a solução deverá ocorrer dentro do prazo máximo estabelecido.

8. DA ENTREGA DE SUPRIMENTOS

Será de responsabilidade da licitante vencedora prover de suprimentos, e demais produtos necessários ao funcionamento da solução, em todos os locais onde estão instalados os equipamentos, inclusive o controle da quantidade entregue e dos estoques existentes a fim de não haver necessidade de paralisação dos equipamentos por falta de entrega dos produtos.

9. ARMAZENAMENTO DAS INFORMAÇÕES

Independentemente do local a ser definido para guarda das informações, sempre que solicitado ou ao final do contrato a ser firmado entre as partes, todas as informações referentes à solução do outsourcing deverão ser disponibilizadas definitivamente para o SEBRAE/CE, sem que haja ônus adicional.

10. DISTRIBUIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

10.1. QUANTIDADE

PROPOSTA DE PREÇOS											
P&B A4			P&B A3			COLOR (A4)					
QTD	Valor Estimado Máxima	Valor Total	QTD	Valor Estimado Máxima	Valor Total	QTD	Valor Estimado Máxima	Valor Total	Valor Estimado Franquia Mensal	Valor Estimado Franquia Anual	Valor Estimado Franquia 36 meses
149.000	R\$ 0,06		1.200	R\$ 0,83		3.800	R\$ 0,67		R\$ 12.482,00	R\$149.784,00	R\$ 449.352,00

10.2. LOCALIDADES

ESCRITÓRIO	MONO TIPO 1	MONO TIPO 2	COLOR
ER ARACATI	1		
ER BATURITÉ	1		
ER METROPOLITANO	2		
ER CRATEUS	1		
TAUA	1		
ER FORTALEZA	2		
CENTRAL FÁCIL	1		
José Walter	1		
ER IGUATU	1		
ER ITAPIPOCA	1		
ER JUAZEIRO	1		
CRATO	1		
ER LIMOEIRO	1		
ER QUIXERAMOBIM	1		
QUIXADA	1		
ER SOBRAL	1		

CAMOCIM	1		
SEDE - FORTALEZA	17	1	5
ER TIANGUA	1		
TOTAIS	37	1	5

10.3. VOLUMETRIA ESTIMADA DE IMPRESSÕES/CÓPIAS

Franquia de impressão/cópia de 154.000/mês.

Total de impressões/cópias P&B A4 : 149.000 – Valor Unitário R\$ 0,06 (seis centavos)
 Total de impressões/cópias COLOR A4 : 3.800 – Valor Unitário R\$ 0,67 (sessenta e sete centavos)
 Total de impressões/cópias P&B A3 : 1.200 – Valor Unitário R\$ 0,83 (oitenta e três centavos)

Contratação: 36 (trinta e seis) meses.

10.4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

a. Equipamento multifuncional monocromático – 36 UNIDADES

Funções	Impressão/ Cópia/Scanner
Velocidade de Páginas	35 páginas por minuto (mínimo)
Memória	256 MB
Volume Mensal Máximo	20.000 Páginas
Resolução	600 x 600
Ampliação/Redução	25-400% com incremento de 1%
Peso máximo de papel:	220 g/m2
Capacidade de papel	250 folhas na bandeja e 50 folhas MTP
CPU	667 MHz integrado
Sistemas operacionais	Windows, Linux e Mac
Conectividade	Padrão como impressora de rede 10/100 TX
Função de digitalização	Via Pasta/SMB, para FTP, para E-mail, Twain.
Host USB	Impressão e digitalização
Duplex	Frente e verso automático
Toner	12.000 páginas
Kit de manutenção	100.000 páginas
Alimentador de documentos	Capacidade para 50 folhas
Tamanho do papel:	A4, Carta e Ofício

b. Equipamento multifuncional monocromático – 1 UNIDADE

Funções	Impressão/ Cópia/ Scanner
Velocidade	30 páginas por minuto (mínimo)
Ciclo Mensal Máximo	50.000 páginas
Memória	1 GB
Processador	800 Mhz
Resolução	Cópia: 1800 x 600 dpi Impressão: Fast 1200 dpi
Tamanhos de Papel Padrão	Carta, A4, Ofício e A3.
Conectividade	Padrão como Impressora de Rede
Funções de digitalização	Via Pasta/SMB, para FTP, para E-mail, Twain
Impressão Segura	Opcional
Duplex	Frente e verso automático impressão/cópia
Alimentador de documentos	Capacidade para 50 folhas

Toner	15.000 páginas
Kit de manutenção	300.000 páginas
Tipos de papel	Papel, Reciclado, Transparências
c. Equipamento multifuncional colorido – 5 UNIDADES	
Funções	Impressão/ Cópia/Scanner
Velocidade de Páginas	28 páginas por minuto (mínimo)
Memória	768 MB
Volume Mensal Máximo	65.000 Páginas
Resolução	600 X 600 DPI
Ampliação/Redução	25-400% com incremento de 1%
Peso máximo de papel:	220 g/m ²
Capacidade de papel	250 folhas na bandeja e 50 folhas MTP
CPU	667 MHz integrado
Sistemas operacionais	Windows, Unix e Mac
Conectividade	Padrão como impressora de rede 10/100 TX
Função de digitalização	Via Pasta/SMB, para FTP, para E-mail, Twain.
Host USB	Impressão e digitalização
Duplex	Frente e verso automático impressão/cópia
Toner preto	7.000 páginas
Toner colorido	5.000 páginas
Kit de manutenção	200.000 páginas
Alimentador de documentos	Capacidade para 50 folhas
Tamanho do papel:	A4, Carta e Ofício
Tipos de papel	Papel, Reciclado, Transparências

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

DADOS DO SEBRAE/CE E CONTRATADO

SEBRAE/CE

SEBRAE-CE - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Ceará, sociedade civil sem fins lucrativos, integrante e vinculado ao sistema SEBRAE, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 07.121.494/0001-01, com sede e endereço à Av. Monsenhor Tabosa, 777 – Praia de Iracema - Fortaleza, Ceará, neste ato representado pelo seu Diretor Superintendente, Sr., brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº, expedida pela SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº, residente na rua, e pelo Diretor Administrativo-Financeiro, Sr., brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº, expedida pela SSP/CE, CPF nº, residente na, na forma do seu Estatuto Social, doravante denominado SEBRAE-CE.

CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ: ____/____/____/____/____/____/____/____/____/____/____/____/____/____/____/____

ENDEREÇO: _____ CEP: ____/____/____/____/____/____/____/____/____/____/____/____/____/____/____/____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____ ESTADO: _____

FONE: _____ FAX: _____

REPRESENTANTE LEGAL:

RG: ____/____/____/____/____/____/____/____/____/____/____/____/____/____/____/____ EXPEDIDA: ____/____/____/____/____/____/____/____/____/____/____/____/____/____/____/____

CPF: ____/____/____/____/____/____/____/____/____/____/____/____/____/____/____/____

DADOS DO OBJETO

ESPECIFICAÇÃO

Contratação de pessoa jurídica apta à prestação de serviços de outsourcing de impressões e cópias com fornecimento de todos os insumos necessários (exceto papel), fornecimento e instalação dos equipamentos, treinamento aos usuários, gerenciamento dos ambientes de impressão e cópias, manutenção, suporte técnico, fornecimento de peças e acessórios necessários ao funcionamento dos equipamentos e emissão de relatórios diversos para gestão da solução, de interesse do SEBRAE/CE, em conformidade com o Termo de Referência, ANEXO I, do presente Instrumento Convocatório, conforme as especificações contidas no Pregão Eletrônico nº 048/2014.

VALOR GLOBAL R\$ _____
(_____)

PROPOSTA DE PREÇOS											
P&B A4			P&B A3			COLOR (A4)			Valor Franquia Mensal	Valor Franquia Anual	Valor Franquia 36 meses
QTD	Valor Unitário	Valor Total	QTD	Valor Unitário	Valor Total	QTD	Valor Unitário	Valor Total			
149.000	R\$		1.200	R\$		3.800	R\$		R\$	R\$	R\$

FORMA DE PAGAMENTO:

1. O pagamento pelos serviços será efetuado pelo SEBRAE/CE, da seguinte forma:
2. As atividades necessárias ao funcionamento adequado do serviço contratado são de responsabilidade da empresa contratada.
3. O prazo de pagamento será de 30 dias após a realização mensal de cada serviço, observado a regra abaixo:
4. As notas fiscais de serviço somente serão aceitas junto com o relatório de ações executadas, para validação e aceite pelo SEBRAE/CE.
5. A respectiva nota fiscal e recibo deverão ser atestados pela Unidade de Tecnologia da Informação do SEBRAE/CE. A nota fiscal deverá ser entregue acompanhada das certidões atualizadas do INSS, FGTS e Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Federais, Estaduais e Municipais, e o relatório para conferência da Nota Fiscal deverá estar disponível no sistema, na data da emissão da nota fiscal. O SEBRAE/CE obrigará-se a pagar apenas pelos serviços efetivamente solicitados e prestados.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do presente contrato é de () , iniciando-se em ___/___/___ e terminando em ___/___/___, sem interrupção.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de () , iniciando-se em ___/___/___ e terminando em ___/___/___, sem interrupção.

CLÁUSULAS GERAIS

A convenção se regerá pelas regras gerais do Direito Administrativo e, particularmente, pelo **Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE (Resolução CDN nº 213, de 18 de maio de 2011)** e pelas Cláusulas e Condições enunciadas a seguir, conforme **Pregão Eletrônico nº 048/2014**:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Da Fonte de Recursos

Orçamento próprio do SEBRAE/CE.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Prazo

O prazo de execução do presente contrato é o acima citado, sem interrupção.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os eventos de ordem imprevista que impeçam a execução do objeto contratual no prazo estabelecido deverão ser comunicados por escrito ao SEBRAE/CE, 24 (vinte e quatro) horas logo após o fato, com pedido de renegociação do prazo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de alguma fase do processo de execução do objeto contratual depender de ação do SEBRAE/CE, o CONTRATADO se certificará de que a mesma se cumpra no prazo. Verificando-se atraso por parte do SEBRAE/CE, proceder-se-á na forma do parágrafo 1º desta cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual, inferior ou superior período, até o limite de 60 (sessenta) meses, à critério da Administração do SEBRAE/CE.

CLÁUSULA TERCEIRA – Das Obrigações do Contratado

A Contratada está obrigada a:

- I. Cumprir fielmente todas as condições contratuais estabelecidas, realizando os serviços com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;

II. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela fiscalização do SEBRAE/CE, atendendo de imediato as reclamações;

III. Assumir total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento às especificações e quantitativos de toda a legislação aplicável ao serviço de que trata o presente instrumento;

IV. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços a ser contratado, sem prévia autorização do SEBRAE/CE;

V. A CONTRATADA apresentará ao SEBRAE/CE nota fiscal ou fatura correspondente aos gastos com os serviços prestados;

VI. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados;

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas com materiais, ferramentas, mão-de-obra, transportes, equipamentos auxiliares, instrumentos de medição, máquinas em geral, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto deste contrato;

VIII. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;

IX. Comunicar à Unidade de Tecnologia da Informação do SEBRAE/CE, por escrito, qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

X. NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO, INSTALAR NA REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA, CEARÁ, SE NÃO POSSUIR, UMA REPRESENTAÇÃO, FILIAL OU SUCURSAL COM ESTRUTURA TÉCNICO-OPERACIONAL COMPATÍVEL E SUFICIENTE PARA ATENDER AOS FINS E OBJETIVO DA PRESENTE LICITAÇÃO;

XI. Manter sigilo de todos os dados e informações que tiver acesso por ocasião da prestação dos serviços contratados;

XII. Tratar todas as informações a que tenha acesso em função do presente contrato em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita, ou permitir o acesso, seja por ação ou omissão, a qualquer terceiro;

XIII. Divulgar informações acerca da prestação dos serviços, objeto deste contrato e que envolvam o nome do SEBRAE-CE, somente mediante prévia e expressa autorização deste;

XIV. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;

XV. Atender às determinações da fiscalização do SEBRAE-CE;

XVI. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados;

XVII. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

XVIII. Cumprir a legislação trabalhista com relação a seus funcionários, e quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados;

XIX. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;

XX. Responder integralmente por todos os encargos sociais, fiscais, seguros, indenizações e outros dispêndios ocasionados pelo vínculo empregatício por ela mantido com seus empregados que prestam serviço no SEBRAE-CE, por constituírem ônus exclusivamente da contratada quanto aos seus respectivos empregados, ou ocasionados pela prestação de serviços ora contratados. Em decorrência, a contratada assumirá prontamente, de forma integral e sem quaisquer limitações, todas as responsabilidades, isentando o SEBRAE-CE de forma expressa e inquestionável, da maneira que for por ele solicitada, de qualquer responsabilidade, litígio ou despesa;

XXI. Manter entendimento com o SEBRAE-CE, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços;

XXII. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços de sua responsabilidade, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o SEBRAE-CE;

XXIII. Responder perante o SEBRAE-CE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condição dos serviços de sua responsabilidade, ou por erro seu na execução dos serviços;

XXIV. Responsabilizar-se por todas as despesas com, salários, mão de obra, equipamentos, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais, contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros necessários à execução do objeto;

XXV. Registrar em Relatórios de Atendimento todas as reuniões de serviço entre o SEBRAE-CE e a contratada, com o objetivo de tornar transparentes os entendimentos havidos e também para que ambas tomem as providências necessárias ao desempenho de suas tarefas e responsabilidades;

XXVI. Esses relatórios deverão ser enviados pela empresa contratada ao SEBRAE-CE até o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a realização do contato;

XXV. Tomar as providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação do SEBRAE-CE, respeitadas às obrigações contratuais já assumidas com terceiros até a data dessas ocorrências, desde que não causadas pela própria contratada ou por terceiros por ela contratada;

XXVI. A contratada deverá instruir os seus funcionários, vinculados ao contrato, quanto às necessidades de acatar as orientações do SEBRAE-CE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio;

XXVII. Manter contrato válido e vigente com empresa que detém licença ambiental para transporte e descarte dos resíduos do órgão de proteção ambiental de seu estado e/ou da secretaria do meio ambiente de sua cidade, visando garantir que o transporte, recebimento e tratamento de resíduos (consumíveis de impressoras) sigam os preceitos legais de preservação ambiental vigentes;

XXVIII. Apresentar licença ambiental vigente em seu nome ou contrato de prestação de serviços com a empresa detentora de licença ambiental acompanhado da respectiva licença, ambos em vigência.

CLÁUSULA QUARTA – Das Obrigações do SEBRAE/CE

1. Acompanhar, fiscalizar e monitorar qualitativamente a execução dos serviços prestados, nos aspectos técnico, de segurança, de confiabilidade e quaisquer outros de seu interesse.
2. A fiscalização do SEBRAE-CE não diminui e tampouco substitui a responsabilidade da contratada acerca das obrigações aqui assumidas.
3. Comunicar, por escrito, à contratada, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, com exceção dos entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis.
4. Fornecer e colocar à disposição da contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.
5. Notificar, formal e tempestivamente a contratada, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.
6. Fica assegurado ao SEBRAE-CE o direito de exigir e obter imediatamente a substituição de qualquer empregado da contratada, notadamente quando verificada a falta de zelo e dedicação na execução das tarefas, ou outros comportamentos que prejudiquem as atividades e resultados.

CLÁUSULA QUINTA- Do Reajuste

Durante a vigência dos 12 (doze) primeiros meses do contrato, o preço acordado não poderá ser reajustado. Findo o período de 12 (doze) meses, os valores pactuados poderão ser reajustados utilizando-se o Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outros índices oficiais que o substitua e que reflitam a inflação apurada durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Da Fiscalização

Cabe ao SEBRAE/CE, a seu critério e, através de técnico designado para tal fim, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do objeto contratual e do comportamento do pessoal do CONTRATADO, sem prejuízo da obrigação deste último fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo SEBRAE/CE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATADO será informado, por escrito, sobre que técnico ficará responsável pelo acompanhamento do objeto contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A existência e atuação da fiscalização do SEBRAE/CE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva do CONTRATADO pela execução do objeto contratual e suas conseqüências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das Penalidades

No caso de inadimplência do CONTRATADO a qualquer cláusula ou condição contratual, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, poderá o SEBRAE/CE aplicar as seguintes sanções previstas no **Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE (Resolução CDN nº213, de 18 de maio de 2011)**:

1- Advertência;

2- Multa no valor máximo de até 2% (dois por cento) do valor global do contrato;

3- Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o SEBRAE/CE, pelo prazo que o mesmo fixar, em função da natureza e da gravidade da falta cometidas, prazo este não superior a 02(dois) anos.

CLAÚSULA OITAVA - Das Infrações Contratuais

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações assumidas neste contrato, sujeitará o CONTRATADO às sanções previstas no **Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE (Resolução CDN nº213, de 18 de maio de 2011)**, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O atraso na execução do objeto contratual por culpa do CONTRATADO, bem como, a inexecução parcial ou total do objeto contratual, implicará no pagamento de multa da ordem de até 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A multa prevista nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA NONA - Da Cessão

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA- Da Prorrogação.

O presente contrato poderá, a critério do SEBRAE/CE, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério da Administração do SEBRAE/CE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Responsabilidades do CONTRATADO.

1- Pelos riscos e as despesas decorrentes da execução do presente contrato;

2- Por eventuais danos causados por seu pessoal ao SEBRAE/CE e a terceiros;

3- Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no edital de licitação;

4- Pelas despesas relativas à pessoal, as de naturezas fiscais, os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, resultantes da execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao SEBRAE/CE, sob pena de multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O SEBRAE/CE não responderá por quaisquer, ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, bem como, decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidades caberão, exclusivamente, ao CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Rescisão

Sem prejuízo das disposições atinentes à rescisão previstas no **Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE (Resolução CDN nº213, de 18 de maio de 2011)**, ficará o presente contrato rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, na ocorrência de:

1. Descumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas pactuadas, especificações e prazo estabelecidos;
2. Atraso injustificado na execução do objeto contratual;
3. Paralisação do contrato sem justa causa ou sem autorização do SEBRAE/CE;
4. Reiteração de falhas na execução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato poderá ser rescindido por conveniência de ordem técnica ou administrativa do SEBRAE/CE, sendo o CONTRATADO, neste caso, notificado com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias e sem que dessa rescisão decorra direito a qualquer indenização.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Qualquer rescisão antecipada não prejudicará a execução do objeto contratual, já iniciado e o respectivo pagamento, desde que o motivo da rescisão não seja exclusivamente imputado ao CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Foro

É o de Fortaleza, capital do Estado do Ceará o foro para dirimir quaisquer pendências oriundas da aplicação do presente contrato.

E, para a firmeza e validade do que aqui ficou convencionado, foi lavrado o presente termo de contrato em 03 (três) vias de igual teor, que, lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas a tudo presentes.

DADOS GERAIS

PROGRAMA:	PROJETO:
CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:	VIGÊNCIA:

ASSINATURAS

LOCAL E DATA: _____, _____, de _____ de _____.

Diretor Superintendente
SEBRAE/CE

Diretor Administrativo-Financeiro
SEBRAE/CE

CONTRATADO
ASS. REP. LEGAL

TESTEMUNHAS

1. _____
CPF: _____
2. _____
CPF: _____

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO DA PROPONENTE:

EMAIL:

NÚMERO DO PREGÃO: 048/2014

1. OBJETO

1.2 A presente licitação tem por objeto a prestação de serviços de outsourcing de impressões e cópias com fornecimento de todos os insumos necessários (exceto papel), fornecimento e instalação dos equipamentos, treinamento aos usuários, gerenciamento dos ambientes de impressão e cópias, manutenção, suporte técnico, fornecimento de peças e acessórios necessários ao funcionamento dos equipamentos e emissão de relatórios diversos para gestão da solução, conforme descrição detalhada a seguir:

1.2. Os equipamentos a serem fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso (não serão aceitos equipamentos recondicionados/remanufaturados) e em linha de fabricação do fornecedor.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a prestação de serviços de outsourcing de impressões e cópias com fornecimento de todos os insumos necessários (exceto papel), fornecimento e instalação dos equipamentos, treinamento aos usuários, gerenciamento dos ambientes de impressão e cópias, manutenção, suporte técnico, fornecimento de peças e acessórios necessários ao funcionamento dos equipamentos e emissão de relatórios diversos para gestão da solução.

Os equipamentos a serem fornecidos deverão ser novos, sem uso, não recondicionados e em linha de produção do fabricante.

A prestação de serviços abrangerá todas as unidades regionais do SEBRAE/CE no Estado do Ceará, as quais estão a seguir descritas.

	Cidade	Endereço	Código Postal
1	Aracati	R. Coronel Alexanzito, 812, Centro	62800-000
2	Baturité	Rua 7 de setembro 961 Centro	62760-000
3	Camocim	Rua Dr João Tomé, 111, Centro	62400-000
4	Caucaia	Rua 15 de Novembro, 538	
5	Crateús	Rua Padre Mororó, S/N	63700-000
6	Crato	Rua Santos Dumont, 92, Crato-Ce	63010-010
7	Fortaleza	Av. Monsenhor Tabosa, 777	60.165-011
8	Fortaleza	R. Gen. Bezerril, 356-472 - Centro, Fortaleza - CE, 60055-100	

9	Fortaleza	Rua Pedro Borges, 30	60055-120
10	Iguatú	Rua 21 de abril, 209, Bairro Prado	63500-000
11	Itapipoca	R. Pergentina Araújo, 242- Centro	62500-000
12	Juazeiro do Norte	R. Invo. Erivano Cruz, 165, Centro, Juazeiro do Norte - Ceará	63050-270
13	Limoeiro do Norte	Rua Coronel Antônio Joaquim, 1535	62930-000
14	Quixadá	R. José Juca, 547, Quixadá - CE	63900-000
15	Quixeramobim	Rua Francisca Santiago, nº 52 – Bairro: Coronel José Aurélio Câmara	63800-000
16	Sobral	Av. Dr. Guarani, 1059 - Centro, Sobral - CE	62010-300
17	Tauá	Av. Cel. Vicente Alexandrino de Sousa, 12 - Tauazinho - Tauá/CE - CEP:	63660-000
18	Tianguá	Rua Teófilo Ramos, 645, Tianguá - Ceará	62320-000

3. OBSERVAÇÕES:

- Caso haja alteração de endereço ou abertura de novo(s) escritório(s) em qualquer das localidades acima descritas, ou em outros municípios, a prestação dos serviços deverá ocorrer no novo endereço, a ser informado pelo SEBRAE/CE, sendo de responsabilidade da licitante vencedora a transferência, instalação e demais procedimentos para o funcionamento da solução no novo endereço.

- Quando da solicitação formal emitida pelo SEBRAE/CE para a retirada de equipamento em quaisquer das localidades acima dispostas ou em outros municípios, a contratada não poderá fazer cobrança de valores referentes a período posterior à data estipulada para retirada dos equipamentos.

- Os pagamentos decorrentes da futura contratação somente serão realizados após instalação de todos os equipamentos previstos neste Edital em suas respectivas localidades, e do encerramento do contrato atual que ocorrerá em 30/09/2014, sendo vedada a cobrança de valores anteriores a essa data.

4. SOFTWARE DE GESTÃO DA SOLUÇÃO

A licitante vencedora deverá implantar, disponibilizar, manter e gerir solução informatizada, especializada no gerenciamento e contabilização pró-ativos centralizados da totalidade dos equipamentos contratados, em todos os escritórios do SEBRAE/CE no Estado do CEARÁ, com os requisitos mínimos relacionados abaixo.

5. CONTABILIZAÇÃO DE IMPRESSÃO E CÓPIAS

- Contabilização de páginas impressas por usuário, grupo, centro de custo e por equipamento;
- Contabilização de impressoras de rede e impressoras locais em equipamentos com sistema operacional Windows 7 e superiores;
- Contabilização automática das cópias feitas diretamente no painel das multifuncionais pelo usuário;
- Geração de relatório com o número total de páginas impressas ou copiadas, em monocromático ou em cores, informando usuário, nome do documento, horário de impressão, impressora e custo para cada trabalho impresso;
- Capacidade de apresentar relatórios gráficos diretamente no software, contendo volume de impressão, impressoras mais utilizadas e usuários mais ativos, entre outros;

- f) Permitir exportar relatórios para Microsoft Excel para aplicação de filtros;
- g) Permitir o agendamento de relatórios que são gerados automaticamente e enviados diretamente para e-mails específicos, periodicamente;
- h) Fazer definição de custos de página impressa por equipamento, diferenciando custos para impressão colorida e monocromática;
- i) Permitir a definição de cotas de impressão;
- j) Permitir definição de centros de custos para os usuários e a geração de relatórios a partir destes;
- k) Utilização da base de dados do Active Directory da Microsoft para cadastramento dos usuários;
- l) Permitir o agendamento (programação) de dia/hora em que a base de dados será atualizada, minimizando tráfego de rede;
- m) Possuir interface de gerenciamento central para toda a solução.

6. GERENCIAMENTO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS

- a) Emissão de alerta quando a impressora não está hábil para imprimir;
- b) Visualização do status toner, papel e níveis de tinta;
- c) Visualização e alteração do status dos equipamentos e problemas de impressão;
- d) Permitir configuração dos equipamentos remotamente;
- e) Fazer inventário dos equipamentos instalados.

7. SUPORTE TÉCNICO E LOGÍSTICA

- a) Toda logística (equipamentos e suprimentos) por conta do fornecedor
- b) Atendimento das solicitações de Manutenção e/ou substituição dos equipamentos
 - b.1.) A assistência técnica deverá ser prestada de 08:00 às 18:00 horas de segunda à sexta-feira
 - b.2.) A assistência técnica será de responsabilidade da licitante vencedora, sem quaisquer ônus ao SEBRAE/CE, e será prestada durante todo o período contratual, abrangendo os serviços infrarrelacionados.
- c) Os atendimentos dos chamados realizados pelo SEBRAE/CE, em qualquer das localidades, deverão ser realizados nos prazos a seguir descritos:

DESCRIÇÃO	PRAZO DE SOLUÇÃO
Atendimento Fortaleza	Até 06 horas úteis
Atendimento interior	Até 12 horas úteis
Solução Fortaleza	Até 24 horas úteis
Solução interior	Até 48 horas úteis

- d) Se não for possível a solução no prazo acima estabelecido e mediante justificativa aceita pelo gestor do contrato – SEBRAE/CE, o equipamento defeituoso deverá ser substituído provisoriamente (back-up) pela Contratada, pelo período máximo de dez dias úteis, por equipamento, mesmo que usado, equivalente ou com as mesmas características;
- e) Findo o prazo de utilização do equipamento back up e não apresentada solução definitiva do equipamento principal da licitante vencedora deverá substituir o equipamento defeituoso por outro equipamento da mesma marca, com as mesmas características técnicas e recursos, ou superiores e que atenda as necessidades do SEBRAE/CE, às suas expensas;
- f) Caso o problema ocorra dentro do prazo de garantia do fabricante do equipamento e o mesmo não possa ser consertado, deverá ser substituído por um novo.

- g) A licitante vencedora deverá substituir, em definitivo, um equipamento por outro da mesma marca com a mesma especificação técnica ou superior quando houver para este equipamento 3 (três) incidências para o mesmo problema no período de 60 (sessenta) dias.
- h) Entende-se por hora útil o período compreendido entre 08:00 e 18:00 de segunda a sexta-feira.
- i) O prazo de solução é o período compreendido entre a abertura do chamado e a solução efetiva do mesmo, ou seja, as horas úteis de atendimento e solução não serão cumulativos, sendo que, a solução deverá ocorrer dentro do prazo máximo estabelecido.

8. DA ENTREGA DE SUPRIMENTOS

Será de responsabilidade da licitante vencedora prover de suprimentos, e demais produtos necessários ao funcionamento da solução, em todos os locais onde estão instalados os equipamentos, inclusive o controle da quantidade entregue e dos estoques existentes a fim de não haver necessidade de paralisação dos equipamentos por falta de entrega dos produtos.

9. ARMAZENAMENTO DAS INFORMAÇÕES

Independentemente do local a ser definido para guarda das informações, sempre que solicitado ou ao final do contrato a ser firmado entre as partes, todas as informações referentes à solução do outsourcing deverão ser disponibilizadas definitivamente para o SEBRAE/CE, sem que haja ônus adicional.

11. DISTRIBUIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

10.1. QUANTIDADE

PROPOSTA DE PREÇOS											
P&B A4			P&B A3			COLOR (A4)					
QTD	Valor Unitário	Valor Total	QTD	Valor Unitário	Valor Total	QTD	Valor Unitário	Valor Total	Valor Franquia Mensal	Valor Franquia Anual	Valor Franquia 36 meses
149.000	R\$		1.200	R\$		3.800	R\$		R\$	R\$	R\$

10.2. LOCALIDADES

ESCRITÓRIO	MONO TIPO 1	MONO TIPO 2	COLOR
ER ARACATI	1		
ER BATURITÉ	1		
ER METROPOLITANO	2		
ER CRATEUS	1		
TAUA	1		
ER FORTALEZA	2		
CENTRAL FÁCIL	1		
José Walter	1		

ER IGUATU	1		
ER ITAPIPOCA	1		
ER JUAZEIRO	1		
CRATO	1		
ER LIMOEIRO	1		
ER QUIXERAMOBIM	1		
QUIXADA	1		
ER SOBRAL	1		
CAMOCIM	1		
SEDE - FORTALEZA	17	1	5
ER TIANGUA	1		
TOTAIS	37	1	5

10.3. VOLUMETRIA ESTIMADA DE IMPRESSÕES/CÓPIAS

Franquia de impressão/cópia de 154.000/mês.

Total de impressões/cópias P&B A4 : 149.000 – Valor Unitário R\$ 0,06 (seis centavos)
 Total de impressões/cópias COLOR A4 : 3.800 – Valor Unitário R\$ 0,67 (sessenta e sete centavos)
 Total de impressões/cópias P&B A3 : 1.200 – Valor Unitário R\$ 0,83 (oitenta e três centavos)

Contratação: 36 (trinta e seis) meses.

10.4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

a. Equipamento multifuncional monocromático – 36 UNIDADES

Funções	Impressão/ Cópia/Scanner
Velocidade de Páginas	35 páginas por minuto (mínimo)
Memória	256 MB
Volume Mensal Máximo	20.000 Páginas
Resolução	600 x 600
Ampliação/Redução	25-400% com incremento de 1%
Peso máximo de papel:	220 g/m ²
Capacidade de papel	250 folhas na bandeja e 50 folhas MTP
CPU	667 MHz integrado
Sistemas operacionais	Windows, Linux e Mac
Conectividade	Padrão como impressora de rede 10/100 TX
Função de digitalização	Via Pasta/SMB, para FTP, para E-mail, Twain.
Host USB	Impressão e digitalização
Duplex	Frente e verso automático
Toner	12.000 páginas
Kit de manutenção	100.000 páginas
Alimentador de documentos	Capacidade para 50 folhas
Tamanho do papel:	A4, Carta e Ofício

b. Equipamento multifuncional monocromático – 1 UNIDADE

Funções	Impressão/ Cópia/ Scanner
---------	---------------------------

Velocidade	30 páginas por minuto (mínimo)
Ciclo Mensal Máximo	50.000 páginas
Memória	1 GB
Processador	800 Mhz
Resolução	Cópia: 1800 x 600 dpi Impressão: Fast 1200 dpi
Tamanhos de Papel Padrão	Carta, A4, Ofício e A3.
Conectividade	Padrão como Impressora de Rede
Funções de digitalização	Via Pasta/SMB, para FTP, para E-mail, Twain
Impressão Segura	Opcional
Duplex	Frente e verso automático impressão/cópia
Alimentador de documentos	Capacidade para 50 folhas
Toner	15.000 páginas
Kit de manutenção	300.000 páginas
Tipos de papel	Papel, Reciclado, Transparências
a. Equipamento multifuncional colorido – 5 UNIDADES	
Funções	Impressão/ Cópia/Scanner
Velocidade de Páginas	28 páginas por minuto (mínimo)
Memória	768 MB
Volume Mensal Máximo	65.000 Páginas
Resolução	600 X 600 DPI
Ampliação/Redução	25-400% com incremento de 1%
Peso máximo de papel:	220 g/m ²
Capacidade de papel	250 folhas na bandeja e 50 folhas MTP
CPU	667 MHz integrado
Sistemas operacionais	Windows, Unix e Mac
Conectividade	Padrão como impressora de rede 10/100 TX
Função de digitalização	Via Pasta/SMB, para FTP, para E-mail, Twain.
Host USB	Impressão e digitalização
Duplex	Frente e verso automático impressão/cópia
Toner preto	7.000 páginas
Toner colorido	5.000 páginas
Kit de manutenção	200.000 páginas
Alimentador de documentos	Capacidade para 50 folhas
Tamanho do papel:	A4, Carta e Ofício
Tipos de papel	Papel, Reciclado, Transparências

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: (que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, em caso de omissão será considerado este prazo);

DECLARAÇÃO EXPRESSA DE QUE NOS PREÇOS CONTIDOS NA PROPOSTA ESCRITA E NAQUELES QUE, PORVENTURA, VIEREM A SER OFERTADOS POR MEIO DE LANCES VERBAIS ESTÃO INCLuíDOS TODOS OS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS, TRIBUTOS INCIDENTES, TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, MATERIAIS, SERVIÇOS, ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS, SEGUROS, LUCRO, FRETE E OUTROS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DO OBJETO DESTA EDITAL E SEUS ANEXOS;

DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA PRESTARÁ OS SERVIÇOS CONFORME A ESPECIFICAÇÃO DO ANEXO I, INCLUINDO NO VALOR DE SUA PROPOSTA TODAS AS DESPESAS NECESSÁRIAS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO;

DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA DISPÕE DE TODA A INFRA-ESTRUTURA NECESSÁRIA E ADEQUADA A REALIZAÇÃO E EXECUÇÃO INTEGRAL DOS SERVIÇOS OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO;

DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA, NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO, INSTALARÁ NA REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA, CEARÁ, SE NÃO POSSUIR, UMA REPRESENTAÇÃO, FILIAL OU SUCURSAL COM ESTRUTURA TÉCNICO-OPERACIONAL COMPATÍVEL E SUFICIENTE PARA ATENDER AOS FINS E OBJETIVO DA PRESENTE LICITAÇÃO;

DECLARAÇÃO DE QUE OS VALORES PROPOSTOS NÃO SOFRERÃO REAJUSTAMENTOS ANTES DE FINDAR O PRAZO DE 12 (DOZE) MESES;

DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA É REVENDEDORA E POSSUI ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA DO FABRICANTE DOS EQUIPAMENTOS A SEREM FORNECIDOS;

DECLARAÇÃO QUE OS EQUIPAMENTOS A SEREM FORNECIDOS SERÃO NOVOS, DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADOS, EM LINHA DE FABRICAÇÃO E COMPATÍVEIS COM OS EQUIPAMENTOS DESCRITOS NESTE EDITAL DE LICITAÇÃO.

DECLARAÇÃO QUE A LICITANTE POSSUI OU MANTÉM CONTRATO VÁLIDO E VIGENTE COM EMPRESA QUE DETÉM LICENÇA AMBIENTAL PARA TRANSPORTE E DESCARTE DOS RESÍDUOS DO ÓRGÃO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DE SEU ESTADO E/OU DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DE SUA CIDADE.

Fortaleza/CE, _____ de _____ de 20____.

CONTRATADO
ASS. REP. LEGAL

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art.º 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO V
MODELO DE RECIBO DE RETIRADA DE
EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO N.º 048/2014

OBS: Visando comunicação futura entre o SEBRAE/CE – Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Ceará e essa empresa, solicitamos de Vossa Senhoria, preencher o recibo de entrega do edital e remeter a Pregoeira do SEBRAE/CE por meio do **email licitacao@ce.sebrae.com.br** ou **fax: (085) 3255-6808**. A não remessa do recibo exime o SEBRAE/CE da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais.

EMPRESA:

CNPJ N.º

ENDEREÇO:

TELEFONE EM FORTALEZA:

FAX:

ENVIAR CORRESPONDÊNCIA PARA:

NOME DO RECEBEDOR:

CARGO:

IDENTIDADE:

ANEXO VI
CADASTRO DE FORNECEDOR

CADASTRO DE FORNECEDOR - PESSOA JURÍDICA		
Razão Social:		
Constituição Jurídica:		Optante do Simples :
CNPJ :	Insc. Estadual:	Insc. Municipal:
Endereço:		Compl.:
Bairro:	Município:	Estado:
Telefone:	CEP:	
Dirigente:		Cargo:
		Cargo:
Outro contato:		
Atividades previstas no Contrato Social:		
Email:		
Conta bancária (do CNPJ inscrito acima)		
Banco/ No.:	Agência N.º:	Conta Corrente N.º:
<u>DOCUMENTOS SOLICITADOS PARA O CADASTRO</u>		
<ul style="list-style-type: none"> • Xerox de Comprovante da Conta Corrente Pessoa Jurídica <p style="text-align: right; margin-right: 50px;">Fortaleza, _____ de _____ de _____.</p> <p style="text-align: right; margin-right: 50px;">Carimbo e assinatura do responsável pelas informações da empresa</p>		